



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.780, DE 07 DE JULHO DE 2023

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO TERRENO URBANO, DESIGNADO POR ÁREA 03, ESPECIFICAMENTE O TRECHO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP AO LONGO DO CÓRREGO SAPIANTÃ, COM ÁREA TOTAL A SER DESAPROPRIADA DE 11.897,71m<sup>2</sup>, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO DOS MOINHOS, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADO JUNTO AO ALINHAMENTO DA RUA EQUADOR, ANTIGA RUA 39, SENDO QUE UM DOS LADOS A ÁREA CONFRONTA COM O RIBEIRÃO SAPIANTÃ E DO OUTRO COM O REMANESCENTE DA ÁREA 03, PERTENCENTE À EMPRESA SOCIEDADE CONDE DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 60.832.755/0001-84, SOB A MATRÍCULA 20.011 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI E INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 23.132.52.29.0329.00.000."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública parte de um terreno urbano, designado por Parte da Área 03 no lugar denominado "SÍTIO DOS MOINHOS", situado nesse município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Tem início no ponto 07ª, ponto este que está localizado junto ao alinhamento da Rua Equador, a partir desse ponto 07A, segue pela distância de 71,00m com azimute de 249º46'55" até atingir o ponto de 08, confrontando do ponto 07A ao ponto 08 com a Rua Equador; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 4,50m com azimute de 202º16'53" até atingir o ponto 09, confrontando do ponto 08 ao 09 com área verde do loteamento Jardim Santa Rita; do ponto 09, ponto este localizado junto à margem do Rio Sapiantã, daí a divisa segue pela margem do referido rio, obedecendo todos os seus meandros, em sentido contrário ao curso natural de suas águas correntes, pela extensão de 355,00m com azimute de 47º13'33" até atingir o ponto 11, confrontando do ponto 10 ao ponto 11 com a Rua Borges; deste ponto deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 28,60m e raio de 79,19m até atingir o ponto 12, confrontando do ponto 11 ao ponto 12 com área de 03; deste ponto segue em linha reta pela distância de 56,26m com azimute de 128º20'02" até atingir o ponto 13, confrontando do ponto 12 ao ponto 13 com área 03; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 20,37m e raio de 23,37m até atingir o ponto 14, confrontando do ponto 13 ao ponto 14 com a área de 03; deste ponto segue em linha reta pela distância de 75,44m com azimute de 76º47'10" até atingir o ponto 15 confrontando do ponto 14 ao ponto 12 com a área de 03; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 41,23m e raio de 120,55m até atingir o ponto 16, confrontando do ponto 15 ao ponto 16 com a área 03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 1,29m com azimute de 130º6'333" confrontando com a área 02 até atingir o ponto 07A, ponto inicial desta descrição, encerrando a área total de 11.897,71m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A área que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a municipalidade dar prosseguimento na implantação da Avenida Yasmin Aparecida Pacheco Godoy, entre a Avenida Independência até a Rua Borges, objetivando melhorar o acesso do trânsito para a região do Jardim Santa Rita. Ressalta-se que o prolongamento da Avenida Yasmin Aparecida Pacheco Godoy até a Rua Borges é de extrema importância em face que reduzirá drasticamente o tempo de os moradores chegarem ao centro comercial da Avenida Pedro Paulino, bem como acessar a Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva - SP 274. Isso também proporcionará que os ônibus cheguem com maior rapidez na região da Rua Borges, próximo ao Piscinão do Sapiantã. Frisa-se que se pretende desapropriar apenas uma parte do lote, referente a uma área de 11.897,71m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

**Art. 5º** Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº **3.365** de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº **2.786**, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de julho de 2023.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de julho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/07/2023*